

EDITAL LUPPA Nº 02/2022

**SELEÇÃO DE CIDADES PARA 2ª EDIÇÃO**

*CHAMADA NACIONAL DE CIDADES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA 2ª EDIÇÃO DO  
LABORATÓRIO URBANO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ALIMENTARES - LUPPA  
- E DE RENOVAÇÃO DE COMPROMISSO DAS CIDADES DA 1ª EDIÇÃO -*

O Instituto Comida do Amanhã e o ICLEI América do Sul selecionam cidades de até 1 (um) milhão e 500 (quinhentos) mil de habitantes para participar da segunda edição do [Laboratório Urbano de Políticas Públicas Alimentares - LUPPA](#), uma plataforma colaborativa, com a finalidade de facilitar a construção de políticas alimentares municipais integradas, participativas e com abordagem sistêmica.

**1. CARACTERÍSTICAS DO LUPPA**

1.1 O LUPPA é uma plataforma colaborativa para facilitar a construção de políticas alimentares municipais integradas, participativas e com abordagem sistêmica. Seu objetivo principal é apoiar as cidades participantes para que desenvolvam e aperfeiçoem sua rota para a construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

1.2. Ao entrar no LUPPA, o(a)s Prefeito(a)s participantes devem firmar compromisso de desenvolver a Política, planos e projetos até o final da atual gestão, juntamente com seus marcos legais, recursos humanos, técnicos e financeiros necessários para o cumprimento das metas.

**1.3. Objetivos Específicos:**

1.3.1 Trazer a pauta dos sistemas alimentares à agenda dos governos municipais;

1.3.2 Gerar uma plataforma para disseminação de informação e interação constante entre as cidades, promovendo um intercâmbio regional sobre desafios e possibilidades, incluindo necessariamente cidades localizadas na Amazônia Legal, e estimulando a participação da sociedade civil local;

1.3.3 Promover interação e partilha entre agentes públicos de governos municipais e demais atores políticos e sociais dos sistemas alimentares para fortalecer o

pensamento interdisciplinar entre os participantes e reforçar o caráter sistêmico dos desafios alimentares;

1.3.4 Fortalecer relacionamentos entre os participantes e a capacidade de escuta e diálogo, estimulando o pensamento sistêmico e de colaboração;

1.3.5 Identificar políticas ou programas municipais inovadores que possam ser adaptados, replicados e/ou escaláveis a outras cidades brasileiras;

1.3.6 Mapear e publicizar programas e ações municipais de sucesso nos temas relevantes para sistemas alimentares, a fim de dar visibilidade e escalar as ações;

1.3.7 Ampliar relações com universidades e centros de pesquisa na área de políticas alimentares;

1.3.8 Construir, após 3 edições do projeto, um guia orientador para cidades elaborarem seus Planos para Políticas Públicas Alimentares a partir dos aprendizados do LUPPA.

#### **1.4. Visão de impacto - objetivos a serem alcançados no médio e longo prazo:**

1.4.1 Todas as cidades brasileiras participantes do projeto terão conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional (ou estruturas equivalentes) em atividade;

1.4.2 Todas as cidades brasileiras participantes do projeto terão câmaras/órgãos interdisciplinares municipais de segurança alimentar e nutricional (ou estruturas equivalentes) em atividade;

1.4.3 Todas as cidades brasileiras participantes do projeto terão planos estratégicos de segurança alimentar e nutricional (ou política plurianual equivalente), aliados a estruturas de governança democrática, que contenham:

- diagnóstico da situação dos sistemas alimentares locais;
- promoção e fomento da produção alimentar local;
- utilização da compra pública de alimentos para promover saúde e sustentabilidade;
- adoção de dietas saudáveis e sustentáveis;
- combate ao desperdício de alimentos e promoção da circularidade;
- combate à insegurança alimentar e nutricional;
- promoção de ambientes alimentares saudáveis; e democratização do acesso a alimentos saudáveis e sustentáveis.

1.4.4 Garantir dados e informações disponíveis ao público em geral sobre políticas alimentares municipais das cidades participantes.

#### **1.5. Formas de apoio que o LUPPA proporciona às Cidades:**



- CAPACITAÇÃO E APOIO
  - Formação dos gestores públicos;
  - Desenvolvimento de mentorias entre cidades;
  - Ofertar insumos para a formulação da política pública de segurança alimentar e nutricional;
- REDES E INTERCÂMBIO
  - Intercâmbio e aprofundamento em conteúdos técnicos;
  - Criação de rede de apoio entre cidades em estágios similares;
- CONTEÚDOS E PUBLICAÇÕES
  - Desenvolvimento de banco de dados;
  - Criação de publicações de referência para a construção das políticas públicas;
  - Boletins bimestrais com notícias relevantes sobre as temáticas do LUPPA;
- COMPROMETIMENTO
  - Ter os marcos regulatórios assinados ainda neste mandato para execução imediata e comprometimento de gestões futuras.

#### 1.6. Formato e Produtos:

1.6.1 Participam do LUPPA cidades de até 1 (um) milhão e 500 (quinhentos) mil habitantes, representadas por suas Prefeituras. Uma vez selecionada a cidade participante, será convidado a igualmente participar do LUPPA, representante do respectivo conselho municipal de controle social na área de sistemas alimentares (preferencialmente o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, quando haja). A diversidade territorial e a garantia de vagas para cidades da Amazônia Legal são uma característica do projeto.

1.6.2 A cada edição, novas cidades poderão ser admitidas no LUPPA. As cidades das edições anteriores e da edição em curso formam a "Comunidade LUPPA". Uma vez aderindo ao LUPPA, as Prefeituras participantes de cada edição poderão renovar suas participações para as edições seguintes, para evoluir no alcance de suas metas.

1.6.2.1. O desenho do LUPPA LAB (cf. 1.7 abaixo), a seleção de Mentorias (cf. 1.8 abaixo), e a entrega da meta para a segunda edição do projeto (cf. 1.6.3.4 abaixo) serão destinados às cidades ingressantes na segunda edição.

1.6.3 O LUPPA desenvolve diversas atividades e proporciona às cidades participantes diversos produtos ao longo de cada edição anual:

1.6.3.1 Website LUPPA com informações e conteúdos básicos das temáticas afins ao projeto, incluindo área restrita à Comunidade LUPPA, dedicada à plataforma de comunicação sobre atividades e troca de experiências entre cidades participantes;

1.6.3.2 Boletim informativo bimestral encaminhado a todos os integrantes da Comunidade LUPPA, com notícias, oportunidades, agenda do projeto e dicas de materiais relevantes;

1.6.3.3 Ferramenta de apuração e diagnóstico das políticas, programas e ações do sistema alimentar municipal, fornecida a todas as cidades participantes para levantamento de dados que servirão ao desenvolvimento de suas respectivas políticas públicas alimentares.

1.6.3.4 Roteiro para identificação e fortalecimento de ação existente ou construção de projeto para guiar a transformação do sistema alimentar local, com indicação de meta da cidade para ser realizada ainda na edição em curso;

1.6.3.5 Publicação anual de sistematização de resultados, com o relatório das atividades desenvolvidas e um sumário das iniciativas inovadoras, boas práticas, ou experiências em andamento, com fascículo exclusivo para as cidades da Amazônia: “Cadernos LUPPA”.

1.6.3.6 Ferramenta do website LUPPA para divulgação do estado das políticas alimentares municipais das cidades participantes do LUPPA: “Mapa LUPPA”.

1.6.3.7 Seminários virtuais ao longo da edição, sobre temas específicos demandados pelos participantes;

1.6.3.8 Participação imersiva em 1 (um) encontro presencial anual (podendo ser virtual a depender dos regulamentos sanitários vigentes): “LUPPA LAB<sup>1</sup>”;

1.6.3.9 Seleção de cidades com maior participação nas atividades do LUPPA para se beneficiarem de planos de mentoria de 6 meses oferecidos por cada cidade mentora;

1.6.3.10 Oficinas virtuais de acompanhamento realizadas a cada 2 (dois) meses.

## 1.7. LUPPA LAB II:

1.7.1. No último trimestre de 2022 se realizará a atividade principal da edição, o LUPPA LAB, na qual poderão participar representantes de toda a Comunidade LUPPA, ainda que as oficinas

---

<sup>1</sup> Para uma visão do que é o LUPPA LAB, assista o [vídeo](#) que resume as nove oficinas do LUPPA LAB I.

sejam customizadas a partir das entrevistas conduzidas com as cidades selecionadas para a segunda edição do LUPPA.

1.7.2 Cidades da edição anterior deverão renovar seus compromissos para participar do LAB, conforme item 3 abaixo.

1.7.3. O LAB acontecerá preferencialmente em formato presencial ou híbrido, com oficinas sobre os temas afins ao projeto e partilha de experiências, além de suporte metodológico para transformação dos sistemas alimentares com enfoque nas soluções de política local.

1.7.4. Farão parte da programação exposição de casos pelas cidades mentoras, exposição de casos por cidades participantes e cidades convidadas, falas de inspiração de especialistas nos temas, diálogos de “mesa redonda”, dinâmicas facilitadas, e orientações metodológicas, além de seminários paralelos oferecidos pelos parceiros do LUPPA.

1.7.5. Os temas abordados serão definidos a partir das demandas e necessidades apuradas na fase de entrevistas com as cidades que ingressarem na segunda edição.

1.7.6. O objetivo do LAB é que todos os participantes possam debater e dialogar sobre os desafios das cidades; compartilhar as experiências e dificuldades uns dos outros e aprender sobre temáticas e processos que fazem parte da construção dos sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, que os governos querem entregar, e nos quais as cidadãs e cidadãos querem viver.

1.7.7 O local de realização e a data exata do evento serão divulgados até 31 de agosto de 2022.

## 1.8. **Mentorias:**

1.8.1 Uma das atividades do LUPPA consiste na cooperação técnica com Cidades Mentoras do LUPPA, que irão acompanhar e realizar trocas de experiências com as cidades participantes a serem selecionadas para receber esse benefício. Cidades mentoras são definidas como cidades em estado avançado de construção e implementação de políticas alimentares em conformidade com as diretrizes e premissas do LUPPA mencionados em 1.1 e 1.2, sem a restrição de tamanho populacional presente para as cidades participantes.

1.8.2 A cooperação técnica se dará entre cada cidade mentora e duas ou mais cidades selecionadas. O número de cidades selecionadas para receberem mentoria levará em consideração os limites da disponibilidade de cada Cidade Mentora para executar uma cooperação de excelência. As cidades mentoras não se obrigarão a conceder atendimento individual a cada cidade selecionada; o grupo de cidades selecionadas por Cidade Mentora será tratado de forma conjunta para fins de desenvolvimento da atividade.



1.8.3 O processo de seleção das cidades ocorrerá após o evento do LAB, levando em consideração a participação e interesse de cada cidade participante durante as atividades e tarefas até então realizadas. A seleção das cidades que receberão mentoria levará em consideração, os seguintes fatores:

1.8.3.1 Participação nas atividades do LUPPA;

1.8.3.2 Engajamento nas atividades do LUPPA;

1.8.3.3 Identificação dos interesses e desafios das cidades participantes com as expertises e capacidade técnica de cada uma das Cidades Mentoras, ou seja, o cruzamento do que existe de disponibilidade de ceder por cada Cidade Mentora com o que há de interesse em acessar por parte das cidades participantes do LUPPA;

1.8.3.4 Demonstração de capacidade de participação em compromissos virtuais;

1.8.3.5 Proximidade geográfica;

1.8.3.6 A seleção de cidade(s) da edição anterior somente ocorrerá de forma subsidiária, caso cidades da edição em curso não atendam os requisitos de seleção.

1.8.4 Após a seleção das cidades que se beneficiarão das mentorias, estas serão comunicadas oficialmente para manifestar sua aquiescência à atividade e aderir ao termo de cooperação firmado com cada cidade mentora, para regulação da atividade.

1.8.5 As mentorias serão oferecidas e conduzidas pelas equipes de cada Cidade Mentora, podendo ter o apoio da equipe LUPPA em sua realização.

1.8.6 As oficinas das mentorias se realizarão em formato virtual, salvo acordado consensualmente de forma diversa entre os membros da cooperação quando esta se iniciar.

1.8.7 Incluem-se nas atividades da mentoria tanto encontros especialmente designados para a cooperação técnica, quanto o convite às cidades selecionadas para participação em atividades do calendário de eventos de cada Cidade Mentora. As oficinas serão focadas nas áreas de expertise das cidades mentoras, a partir de um Plano de Trabalho definido em comum acordo com o grupo de cidades selecionadas.

1.8.8 Os Planos de Trabalho de cada mentoria serão acordados em detalhes entre a Cidade Mentora e as cidades selecionadas no primeiro encontro designado entre elas, conforme agenda a ser divulgada no ato da seleção das cidades beneficiárias. As atividades durarão aproximadamente 6 (seis) meses, com início após a realização do LAB e encerramento concomitante ao término desta segunda edição.

1.8.9 Sugere-se às Cidades Mentoras que convidem os/as representantes dos Conselhos de cada cidade selecionada, participantes do LUPPA, para igualmente participarem das atividades que serão oferecidas à equipe da cidade selecionada.

#### 1.9. Cronograma da segunda edição:

1.9.1 As atividades referidas no item 1.6 em diante serão desenvolvidas na segunda edição do LUPPA no período de setembro de 2022 a julho de 2023. O cronograma de atividades seguirá a seguinte ordem:

Seleção de até 10 novas cidades e renovação de compromisso das cidades da edição anterior	Agosto /2022
Fase preparatória do LUPPA LAB por meio de entrevistas com cada uma das novas cidades selecionadas	De agosto a setembro/ 2022
Realização do LUPPA LAB, em evento presencial de 3 dias de duração, em local a ser definido (podendo ser virtual a depender dos regulamentos sanitários vigentes)	Em outubro ou novembro/ 2022
Elaboração de projeto para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas, e/ou projetos e/ou ações alimentares no município, com indicação da meta a ser alcançada por cada cidade selecionada, até o final da edição em curso	Novembro/ 2022
Atualização dos diagnósticos dos sistemas alimentares das cidades da Comunidade LUPPA	De dezembro/ 2022 a janeiro/ 2023
Seleção e realização das atividades de mentoria	De dezembro/ 2022 a julho/ 2023
Realização das oficinas virtuais de acompanhamento	De janeiro a julho/ 2023
Realização de seminários virtuais em temas específicos de interesse da Comunidade LUPPA	De setembro/ 2022 a julho/ 2023
Publicação dos Cadernos LUPPA da segunda edição	Junho/ 2023

1.9.2. As datas específicas de cada atividade, especialmente a do LUPPA LAB II, serão definidas até 31 de agosto de 2022.

## **2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE NOVAS CIDADES PARA INGRESSAR NO LUPPA**

2.1. Serão selecionadas até 10 (dez) cidades com até 1 (um) milhão e 500 (quinhentos) mil habitantes, garantidas 4 (quatro) vagas para cidades da região da Amazônia Legal.

2.2. As candidaturas dos governos municipais deverão atender aos seguintes critérios e ser enviadas até o prazo estipulado no presente edital:

2.2.1 O governo municipal deverá estar comprometido e engajado com o desenvolvimento de políticas públicas relacionadas aos sistemas alimentares, ainda que esteja em estágio pouco avançado;

2.2.2 A cidade deve demonstrar comprometimento efetivo com a participação proativa nas atividades LUPPA, por meio de [carta de compromisso](#) assinada pelo Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a);

2.2.3 A cidade deve indicar, por meio da carta supramencionada, o compromisso de fornecer informações que serão solicitadas por meio de formulários ou modelos de relatórios pré-estabelecidos, entrevistas e reuniões (virtuais ou presenciais), para levantamento de dados dos sistemas alimentares locais;

2.2.4 A cidade deve indicar, por meio da carta supramencionada, o compromisso de elaborar o projeto de ação de impacto ("projeto âncora") que fará parte da orientação metodológica do LAB e conterá a meta da cidade com o LUPPA para cumprimento até o encerramento da segunda edição;

2.2.5 A cidade deve indicar no mínimo 2 (dois), e preferencialmente 3 (três), pontos focais técnicos, de ao menos 2 (duas) Secretarias Municipais distintas. Os pontos focais deverão trabalhar com programas relacionados aos sistemas alimentares e ter disponibilidade para dedicar, em média, cerca de 2 (duas) horas semanais para as atividades propostas, além de participarem da atividade presencial do LAB<sup>2</sup>.

2.2.6 O [formulário de inscrição](#) deve ser preenchido indicando, dentre outros pontos obrigatórios, a estrutura dedicada para as ações relacionadas aos sistemas alimentares, com: (a) departamentos ou secretarias específicas; (b) equipes dedicadas a ações relacionadas a sistemas alimentares; (c) seus orçamentos anuais; e (d) os marcos legais ou planos de ação relevantes para o tema.

---

<sup>2</sup> A possibilidade de ajuda de custo para passagens aéreas e hospedagem será determinada oportunamente.



2.2.7 A cidade deve indicar uma representação da sociedade civil através de Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional ou entidade substituta, incluindo meio de contato para envio de convite, atendendo aos seguintes critérios:

2.2.7.1 Estando ativo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicar membro representante da sociedade civil, preferencialmente o/a Presidente ou Vice, desde que representante da sociedade civil;

2.2.7.2 Não havendo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicar representante da sociedade civil de Conselho a fim (Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Desenvolvimento Rural, Conselho de Assistência Social, Conselho de Saúde), totalizando, neste caso, 3 (três) contatos.

2.2.7.3 Não havendo nenhuma dessas entidades, indicar representante de organização da sociedade civil com atuação local, existente há no mínimo 2 anos, que atue efetivamente com uma ou mais das agendas de sistemas alimentares (combate à insegurança alimentar; promoção de agricultura urbana; promoção de dietas saudáveis; etc).

2.2.7.4 Caso haja Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional no legislativo municipal, é possível também indicar seu/sua presidente.

2.3 Serão considerados diferenciais, e portanto critérios de seleção caso o número de cidades candidatas exceda o número de vagas, nesta ordem de importância:

2.3.1 Preenchimento integral do formulário de inscrição, incluindo perguntas facultativas;

2.3.2 Indicação de 3 (três) ou mais Secretarias Municipais com pontos focais técnicos dedicados ao LUPPA;

2.3.3 Participação na [Rede Cityfood](#);

2.3.4 Adesão da cidade ao [Pacto de Milão](#);

2.3.5 Adesão à [Declaração de Glasgow](#);

2.3.6 No caso de cidades amazônicas, participar do [Fórum de Cidades Pan-Amazônicas](#);

2.3.7 Cidade de tamanho intermediário (entre 100 e 600 mil habitantes, conforme indicado na estimativa anual do IBGE);

2.3.8 Cidades com territórios de comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, caiçaras, etc) oficiais;

2.3.9 Cidade localizada em estado ou microrregião ainda não presente na comunidade LUPPA.

2.4 A participação da sociedade civil através de Conselhos de controle social, conforme indicado no item 2.2.7, se dá apenas mediante convite. Não há seleção de Conselho cujo respectivo governo municipal não tenha sido selecionado para adesão ao LUPPA.

### **3. CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO DE CIDADES DA COMUNIDADE LUPPA**

3.1. Toda cidade participante do LUPPA pode renovar seu compromisso para a edição seguinte. A renovação formal de compromisso da cidade que aderiu ao LUPPA na edição anterior é obrigatória para permitir a participação da cidade no LUPPA LAB, o qual, contudo, será desenhado em função das entrevistas conduzidas com as cidades da segunda edição.

3.2. A renovação de compromisso referida no item 3.1 deverá se dar através de [carta de compromisso](#) assinada pelo Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a), ou pelo(a) gestor(a) designado(a) na carta de compromisso do ano anterior, seguindo no mais o mesmo formato daquela solicitada às candidaturas de cidades novas, além do preenchimento de [formulário de atualização](#) de dados e respectivo envio até o prazo estipulado neste edital.

3.3. As cidades participantes da Comunidade LUPPA podem participar das atividades do LUPPA, porém a seleção de cidades a receberem mentorias será destinada às novas cidades ingressantes no projeto, salvo impossibilidade destas, conforme previsto em 1.8.3.6.

### **4. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CIDADES**

4.1. 28 de julho de 2022: Lançamento do edital de chamada de cidades.

4.2. 17 de agosto de 2022, às 23h59: Encerramento do prazo para envio de candidaturas.

4.3. 22 de agosto de 2022: Divulgação das cidades selecionadas para a segunda edição do LUPPA.

4.4. 29 de agosto a 16 de setembro de 2022: Prazo para realização de entrevistas e reuniões com as cidades selecionadas, para levantamento de informações de base e mapeamento das problemáticas que serão abordadas na segunda edição do LUPPA.

4.5. 31 de agosto de 2022: Divulgação da data e local do LUPPA LAB II.

4.6. 4º trimestre de 2022: LUPPA LAB II e divulgação do cronograma dos encontros bimestrais virtuais de manutenção de rede, a se realizarem até julho de 2023.



4.7 16 de janeiro de 2023: Resultado da seleção e início das atividades das Mentorias.

4.8 Junho de 2023: Publicação dos Cadernos LUPPA com resultados da segunda edição.

4.9 Julho de 2023: Encerramento da segunda edição.

## **5. BENEFÍCIOS PARA A CIDADE SELECIONADA**

5.1. Os principais benefícios oferecidos no LUPPA são:

5.1.1 O compartilhamento de experiências, informações e ferramentas com demais cidades participantes e, para as cidades selecionadas, a cooperação técnica específica com as cidades mentoras;

5.1.2 Participar de um laboratório nacional de cidades engajadas para a construção de sistemas alimentares sustentáveis e justos, com a possibilidade de projeção internacional de suas políticas públicas relacionadas aos sistemas alimentares;

5.1.3 Participar de uma plataforma de compartilhamento de conhecimento, informações e conteúdos sobre os aspectos dos sistemas alimentares locais;

5.1.4 Participar de seminários, e capacitações e de uma rede de apoio mútuo entre cidades com desafios similares em sistemas alimentares;

5.1.5 Acesso a pactos e organizações internacionais engajadas na construção de sistemas alimentares sustentáveis e justos;

5.1.6 Colaborar para, e usufruir da, construção de um guia com a sistematização dos resultados do LUPPA e do mapa da situação das políticas alimentares municipais das cidades participantes – [MAPA LUPPA](#).

### **Benefício principal:**

Com base em todos os aportes do LUPPA, desenvolver ou aperfeiçoar a Política Pública Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

5.2 Prazo para a submissão da candidatura: até às 23h59 do dia 17 de agosto de 2022.



- 5.2.1 A submissão da candidatura, com o envio da carta de compromisso político e técnico (de acordo com o [modelo](#) - cujo arquivo deverá ser copiado e editado conforme a formatação aplicável à Prefeitura), deverá ser realizada através do [formulário de inscrição](#).**
- 5.3 Prazo para a submissão da renovação: até às 23h59 do dia 17 de agosto de 2022.
- 5.3.1 A submissão da renovação, com o envio da carta de compromisso político e técnico (de acordo com o [modelo](#) - cujo arquivo deverá ser copiado e editado conforme a formatação aplicável à Prefeitura), deverá ser realizada através do [formulário de inscrição](#).**
- 5.4 Dúvidas poderão ser esclarecidas através dos e-mails: [luppa@comidadoamanha.org](mailto:luppa@comidadoamanha.org), com cópia para [iclei-sams@iclei.org](mailto:iclei-sams@iclei.org).
- 5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do LUPPA.